
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 289, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

“Prorrogação das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências..”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as medidas constantes do Decreto nº 20.260 de 02 de março de 2021 do Governo do Estado da Bahia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo período de 17 (dezesete) horas do dia 12 de Março de 2021 até 05 (cinco) horas do dia 15 de Março de 2021 o disposto no art. 2º do Decreto nº. 280 de 04 de março de 2021, de modo que fica autorizado somente o funcionamento dos serviços essenciais, e em especial as atividades relacionadas a saúde, comercialização de gêneros alimentícios, feiras livres, segurança e ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde, as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde, em todo o território do Município de Laje.

Art. 2º - A feira livre do dia 20 de março de 2021, será antecipada para o dia 19.03.2021. No dia 20 de março de 2021 fechamento total das atividades.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando mantidas as demais deliberações que não foram aqui tratadas constantes do Decreto 280 de 04 de março de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Laje –BA, 12 de MARÇO de 2021.

Kledson Duarte Mota
Prefeito Municipal